



## CARTA CONVITE Nº 021/2022

### AMPLA CONCORRÊNCIA

(Menor preço unitário)

#### **1 – PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através do Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. Felipe de Oliveira Araújo e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo Menor Preço Unitário na modalidade de CONVITE para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, conforme processo nº **14.419/2022**.

1.2 Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Segisfredo Bravo Oliveira, 86 - Centro – Saquarema – RJ, **no dia 06/09/2022 às 15:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições **PREVISTAS NESTE CONVITE** e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 O CONVITE será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação: Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos Membros da Comissão de Licitação, composto por Jaqueline Gouveia da Silva, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Ricardo Sodré Aguiar e Caroline Santos Ramos Marinho, conforme designação contida na Portaria Nº 672 de 15 de julho de 2022.

#### **2 - OBJETO**

2.1 O objeto da presente Licitação trata-se de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital, Processo nº. **14.419/2022**.

#### **3 – PERIODICIDADE**

3.1 O fornecimento do objeto da presente Carta Convite deverá ser prestado em no máximo 7 (sete) dias úteis, após solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme Termo de Referência (item 7).

3.2 O prazo para execução do objeto será de acordo com o Termo de Referência (item 7).



3.3 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Entrega para execução do contrato.

Processo nº 14.19/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

#### 4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 173.609,26 (cento e setenta e três mil seiscentos e nove reais e vinte e seis centavos)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
21.001.15.126.0024.2.057	4.4.90.52.03	1533

#### 5- FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado uma única vez, em conformidade com os quantitativos de fornecimento realmente executados pela CONTRATADA.

5.2 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO RATA TEMPORIS”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata temporis" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

#### 6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital.

6.2 Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



Processo nº 14.419/2022

6.5 A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6 Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.7 Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.8 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

7.1 Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

### **I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**CONVITE Nº 021/2022**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

### **II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**CONVITE Nº 021/2022**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

8.1 Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

Processo nº 14.419/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

- **REGULARIDADE FISCAL**

**Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:**

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

**Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:**

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

**Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:**



- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da Prefeitura Municipal de Saquarema, inscrita no CNPJ nº 14.419.120/22, equivalente, na forma da lei.

Processo nº 14.419/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.1 Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2 Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

**ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.





9.5 As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão válidas para a Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, **que, se necessários, serão corrigidos da seguinte forma:**

9.6. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

## 10- DO CREDENCIAMENTO

10.1 No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes com a documentação referente ao credenciamento, que deverá ser apresentada fora dos envelopes, além dos envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

10.2 O Credenciamento se fará junto à Comissão Permanente de Licitação para o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática dos demais atos inerentes ao certame e apresentação de propostas, sendo:

a) Carta de Credenciamento (ANEXO VI – MODELO); ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira ao representante poderes, para representá-la no ato;

b) Exceto quando o representante a ser credenciado pela licitante já possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante no estatuto social ou documento congênere da empresa.



- c) Documento oficial de identidade do representante;
- d) Junto ao credenciamento deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- e) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- f) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- g) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- h) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:
- i) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII - MODELO);
- j) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

## **11- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

11.1 A Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação às primeiras colocadas, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

11.2 Caberá ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Urbanismo homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal de Urbanismo à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do contrato.



Processo nº 14.419/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

## 12- JULGAMENTO

12.1 No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

12.2. Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo V ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

12.3 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor preço unitário**.

## 13 - DOS RECURSOS:

13.1 Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

13.3 Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope “B” – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

13.4 Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

13.5 O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitações, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

13.6 O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.



13.7 Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, no dia 14/10/2022, a Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

13.8 Após abertura e Julgamento do Envelope “B”, fica também estabelecido prazo definido para apresentação de recursos das propostas apresentadas, caso não haja desistência de recursos por parte das licitantes habilitadas após o encerramento do prazo de julgamento de recursos de habilitação, o que será lavrado em ata de sessão.

13.9 - Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo.

### 13. DAS IMPUGNAÇÕES:

14.1 As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema de segunda a sexta feira no horário de 9:00 às 16:00 horas, localizado no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ, obedecendo o prazo estabelecido no Art. 41º, § 1º, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

14.2 As retificações da presente Carta Convite, quando provocadas por eventuais impugnações serão oficialmente comunicadas aos adquirentes da Carta convite, via e-mail ou por qualquer outro meio escrito que, efetivamente comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste instrumento convocatório que, de forma incontestada, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

14.3 Não serão consideradas impugnações interpostas fora do prazo estabelecido desta Carta Convite.

### 15. CONTRATAÇÃO:

15.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (ANEXO VII). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.

15.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

15.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela



CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato de processo nº 14.419/2022 o  
10º dia, contado da data da convocação.

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

15.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 12.

## **16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

17.2 O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

17.3 Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro – Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2655-6400, no horário de 09:00 às 17:00h

17.4 Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.5 Fazem parte integrante deste Convite:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de preço;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**



- Anexo III – Preço Máximo Proposto Pela Administração, processo nº 14.419/2022
- Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou supervenientes, LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ FLs. \_\_\_\_\_
- Anexo V – Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;
- Anexo VI – Modelo de credenciamento;
- Anexo VII - Minuta de contrato;
- Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Saquarema, 25 de agosto de 2022.

*Felipe de Oliveira Araújo*  
*Secretário Municipal de Urbanismo*  
*Mat 960603-1*



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Urbanismo, localizada na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema, CEP 28.990-756. Prédio sede da Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

**2. DO OBJETO**

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de equipamentos de informática, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos imprescindíveis ao aparelhamento tecnológico do setor de projetos da Secretaria Municipal de Urbanismo, responsável pelo processamento de imagens de alta definição, aerofotogrametria e renderização de projetos tridimensionais, otimizando e modernizando, assim, os projetos urbanísticos elaborados pela Prefeitura Municipal de Saquarema.

A aquisição dos itens listados neste termo de referência justifica-se, também, pela necessidade de modernização dos equipamentos de informática, capazes de processar as imagens aéreas captadas por aeronave remotamente pilotada - ARP.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A tabela a seguir, mostra as especificações técnicas e quantitativos dos itens pretendidos, que deverão ser entregues, rigorosamente, de acordo com as especificações mínimas, observando que os acessórios devem ser, obrigatoriamente, compatíveis com os equipamentos com os quais serão utilizados em conjunto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					



1	Microcomputador i7 11ª geração, 64Gb, memória DDR 4 3200 Mhz, SSD M.2 1Tb, fonte 1000w, placa de vídeo 10Gb DDR6, gabinete tipo gamer, teclado, mouse, 2 monitores 24" Full HD 4ms tela anti reflexo	UND	4		R\$ -
2	Microcomputador i5 12ª geração, 32Gb, memória DDR 3200 Mhz, SSD M.2 480Gb, fonte 750W, placa de vídeo 8Gb DDR6, gabinete tipo gamer, teclado, mouse, monitor 24" Full HD 4ms	UND	7		R\$ -

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição deverá correr por conta de recursos vigentes da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme as seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ITENS 1 e 2 - PT: 21.001 15.126 0024 2.057 FICHA: 1896, ND: 4.4.90.52.03.00.00, FONTE: 1533.

## 6. VALOR ESTIMADO

O valor total para a contratação do serviço, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

## 7. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O Contratado deverá entregar os equipamentos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

Todos os itens especificados neste termo, são classificados como **bens comuns** e deverão ser disponibilizados a esta Municipalidade de forma integral, no prazo máximo de 07 dias úteis, após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Entrega pela Secretaria de Urbanismo.

O transporte e a descarga dos equipamentos no local designado, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional.

Os equipamentos deverão ser recebidos pelo fiscal de contrato ou outro servidor previamente designado, mediante contato e aviso prévio.

Na entrega, o fornecedor, deverá apresentar nota fiscal, especificando o material, e ou referência, a sua quantidade, a data da entrega, nome e assinatura.

Os equipamentos serão entregues na Secretaria Municipal de Urbanismo, situado na Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema.



O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e ~~Processo nº 01410/2022~~ o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 8.666/93 e nas disposições pactuadas.

## 8. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os equipamentos solicitados serão recebidos de forma provisória pelo fiscal de contrato de forma a analisar minuciosamente o equipamento entregue. Após análise, caso estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS), o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento e o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos equipamentos solicitados decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

## 9. CONDIÇÕES DE GARANTIA

O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

As condições de garantias do serviço seguem de acordo com a **Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, especificamente em seus artigos 18 e 26.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.

A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal, cópia das certidões negativas do INSS, FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS obrigatoriamente.

## 11. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato, que vier a ser celebrado para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá ser fixado em 12 (doze) meses e se dará início a partir da



assinatura do Contrato.

Processo nº 14.419/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

### **13. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO**

A modalidade da licitação deverá ser definida pelo Setor de Licitações e Contratos. A forma de julgamento será a de menor valor por item.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Verificar se os materiais entregues estão de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência;

Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(s) e ou material(s) pretendido(s), por intermédio de servidor(s) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante emissão de ordem de serviço, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

Os itens fornecidos deverão ser, obrigatoriamente, compatíveis entre si, sempre que um equipamento demandar especificação técnica específica para sua utilização;

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Processo nº 14.419/2022

Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

Manter e fornecer, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os materiais vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

Enviar juntamente com a nota fiscal, cópia das certidões negativas do INSS, FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS obrigatoriamente.

Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso ~~Processo nº 14419/2022~~ ~~RUBRICA 66/93 - FLS~~ ~~Lei n. 8.666/93~~ ~~Porém, não~~ ~~exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por~~ ~~qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder~~ ~~Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou~~ ~~omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.~~

Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os materiais adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência, bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os materiais sejam entregues dentro do prazo estipulado no item 10.

Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Comunicação Social, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

## **17. SANÇÕES APLICÁVEIS**

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**





ANEXO II

**PROPOSTA DE PREÇOS**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

Modalidade: **Carta Convite nº 021/ 2022**

Processo Administrativo nº **14.419/2022**

Encaminhamos à esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite Nº 0XX/2022**, cujo objeto destina-se a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, conforme especificações contidas no Processo nº **14.419/2022**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Microcomputador i7 11ª geração, 64Gb, memória DDR 4 3200 Mhz, SSD M.2 1Tb, fonte 1000w, placa de vídeo 10Gb DDR6, gabinete tipo gamer, teclado, mouse, 2 monitores 24" Full HD 4ms tela anti reflexo	UND.	4			
2	Microcomputador i5 12ª geração, 32Gb, memória DDR 3200 Mhz, SSD M.2 480Gb, fonte 750W, placa de vídeo 8Gb DDR6, gabinete tipo gamer, teclado, mouse, monitor 24" Full HD 4ms	UND.	7			

Valor total da proposta é de R\$ \*\*\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*)

Dados da Proponente  
CNPJ  
Telefone/celular:  
Fax:



Endereço Eletrônico  
Dados Bancários  
Data  
Assinatura/Carimbo

Processo nº 14.419/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ANEXO III

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Microcomputador i7 11ª geração, 64Gb, memória DDR 4 3200 Mhz, SSD M.2 1Tb, fonte 1000w, placa de vídeo 10Gb DDR6, gabinete tipo gamer, teclado, mouse, 2 monitores 24" Full HD 4ms tela anti reflexo	UND.	4	R\$ 23.370,66	R\$ 93.482,64
2	Microcomputador i5 12ª geração, 32Gb, memória DDR 3200 Mhz, SSD M.2 480Gb, fonte 750W, placa de vídeo 8Gb DDR6, gabinete tipo gamer, teclado, mouse, monitor 24" Full HD 4ms	UND.	7	R\$ 11.446,66	R\$ 80.126,62

VALOR TOTAL: R\$ 173.609,26 (cento e setenta e três mil seiscentos e nove reais e vinte e seis centavos)



Processo nº 14.419/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

Processo Nº **14.419/2022**

CARTA CONVITE Nº 021/2022

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_, \_\_ (estado) \_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº 021/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---



Assinatura / Carimbo do representante legal Processo nº 14.419/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 9854/99**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório N° 14.419/2022 Carta Convite nº 021/2022, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Carimbo



**OBS.:** Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.

**ANEXO VI**

**CREENCIAMENTO**

***(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)***

Processo Nº 14.419/2022

CARTA CONVITE Nº 021/2022

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 021/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



Assinatura

Carimbo

Processo nº 14.419/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento e deverá estar assinada pelo sócio administrador da empresa.**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N°\*\*\***

**CONVITE N° 021/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.419/2022**

**CONTRATO CELEBRADO PELO  
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA  
EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM POR  
OBJETO A AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,  
EM ATENDIMENTO À SECRETARIA  
MUNICIPAL DE URBANISMO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor \*\*\*\*\*, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_.



Processo nº 14.419/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 14.419/2022, e em conformidade ao Convite nº 021/2022, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste termo.

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Convite nº 021/2022 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de vigência deste contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses e o prazo para a entrega do objeto será de \_\_\_\_\_, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Urbanismo, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:



Processo nº 14.419/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou ~~sobre o valor do empenho~~), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Processo nº 14.419/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais ~~casos omissos~~, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por seguintes dotações orçamentárias: PT: XXXXXXXX, ND: XXXXXXXXXXXX, Fonte de Recurso: XXXXXX oriundo do orçamento vigente SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Urbanismo**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA \_\_\_\_\_



Processo nº 14.419/2022  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

*(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)*

PROCESSO: 14.419/2022

Convite Nº 021/2022

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.**